Diretor da Secretaria

Autógrafo n.º 17/71 Projeto de Lei n.º 12/71

Lei n.º 843.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:-

Artigo 1.º- Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um crédito Especial no valor de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), destinados às despesas de construção de uma salgadeira de couros no Matadouro Municipal.

Artigo 2.º- O crédito Especial aberto no artigo anterior, terá como recurso a anulação da verba 4.2.5. 0.0.2- Concessão de Empréstimo, do orçamento vigente

Artigo 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 04 de maio

promulgada pelo Executivo em 06/05/71

de 1971 -

a.a) Olinda Guglielmetti Coronado - presidente, Francisco de Melo Dias Neto - 1.º Secretário.

SYDNEY ABRANCHES RAMOS
Diretor de Secretaria